



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **LEI Nº 2604, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Denominação de Maria Bonzanini Verona na Praça localizada no Bairro Jardim dos Ipês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º Fica denominada Maria Bonzanini Verona a Praça localizada no Bairro Jardim dos Ipês, localizada entre a Rua Tocantins e Rua José Carlos de Lima ( Tinguim ), nesta cidade de Vista Alegre do Alto, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2605, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Denominação Manoel Gil prédio da Casa da Agricultura do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º Fica denominada Manoel Gil o prédio da Casa da Agricultura do Município localizado na Avenida Roma nº 30.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2606, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Denominação Edson Aparecido Lumpano na Praça localizada em frente a Estrada Vicinal José Antonio Fiorin com a Rua das Rosas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º Fica denominada Edson Aparecido Lumpano a Praça localizada em frente à Estrada Vicinal José Antonio Fiorin com a Rua das Rosas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### LEI Nº 2607, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Denominação de Vereador José da Cunha Villela Filho na Praça ao lado da antiga Estação Ferroviária. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica denominada Vereador José da Cunha Villela Filho a Praça localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária nesta cidade de Vista Alegre do Alto, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2608, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Cozinha Piloto do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica denominada "Dalva Helena Jacyntho Zerbinatti" a Cozinha Piloto do Município de Vista Alegre do Alto, localizada na Avenida Monte Alto nº172, no Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2609, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados	
	282 000	Recurso Salário Educação-Ensino Fundame	
<b>Total</b>			<b>8.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

**8.000,00**

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados	
	282 000	Recurso Salário Educação-Ensino Fundame	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total	8.000,00
-------	----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2610, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
Fonte STN	2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente)	
FR	05	FEDERAL	
Total			200.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação ao orçamento			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.365.0006	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Bettini – Ensino Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Fonte STN	2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente)	
FR	05	FEDERAL	
Total			100.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

#### INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

300.000,00

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2611, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>INCLUSÃO</b>		
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos
Funcional	15.451.0012	
Ação	1.022	Infraestrutura do Distrito Industrial II
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
		255.000,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados (Exerc.Anterior)
FR	01	Municipal
Total		255.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de ação ao orçamento		

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR</b>
<b>INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>255.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>,00</b>
<b>ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>,00</b>

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI Nº 2612, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
Fonte STN	2.500	Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			125.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

#### INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

125.000,00

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5498 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2609, de 10 de maio de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados	





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

	282 000	Recurso Salário Educação-Ensino Fundame	
Total			8.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>,00</b>

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43</b>
<b>,00</b>

<b>ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43</b>
<b>8.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados	
	282 000	Recurso Salário Educação-Ensino Fundame	
Total			8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 17/2023 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 17/2023, destinado a aquisição de “Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde”, o qual ocorrerá no dia 19 de maio de 2023 às 08:00 horas.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Sandra Sílvia Terribele de Castro e Silvana Neves de Miranda, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Vanessa Cristina Brunhara Silva, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 12 de maio de 2023, por ter participado do treinamento das eleições no dia 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **CMDCA VISTA ALEGRE DO ALTO**

#### **Resolução nº 001, de 10 de maio de 2023.**

Dispõe sobre publicação da lista dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.002 de 16 de outubro de 1997 e suas alterações, como, na Lei Municipal 2.310 de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução Conanda n. 231/2022 convocando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art.1º: Dar publicidade a lista dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Artigo 2º: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação, conforme os termos do Edital.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto/SP, 10 de maio de 2023. MARINA JULIÃO ROBES - Presidente do CMDCA



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Nº	NOME DO INSCRITO	Nº CPF/RG
1	ELIANA RAMOS BOTELHO	RG: 48.597.956-7 / SSP-SP
		CPF: 400.281.956-5
2	CLEUSA SANTOS DE LÚCIA	RG: 20.477.321-0 / SSP-SP
		CPF: 097.237.668-25
3	SILVANA DE LIMA CARBONI	RG: 29.835.238-2 / SSP-SP
		CPF: 267.686.538-22
4	ELIANA CRISTINA DE CARVALHO	RG: 32.089.495-2 / SSP-SP
		CPF: 285.604.098-58
5	NIRTE RODRIGUES GOMES	RG: 63.909.334-9 / SSP-SP
		CPF: 085.376.916-82
6	ANDREIA MARQUES DA SILVA	RG: 45.362.311-6 / SSP-SP
		CPF: 386.435.338-66
7	ELIANI FERNANDA DE CASTRO MARTINS	RG: 35.053.318-0 / SSP-SP
		CPF: 306.322.278-00
8	TAMIRIS IZILDA FONTANELLI	RG: 48.786.506-6 / SSP-SP
		CPF: 429.890.048-74
9	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	RG: 49.325.977-6 / SSP-SP
		CPF: 421.475.508-17
10	ROSELI RAMOS MURARO DAGA	RG: 26.886.051-8 / SSP-SP
		CPF: 170.374.278-88
11	MARICLEIDE ELVIRA LERRI	RG: 32.659.327-5 / SSP-SP
		CPF: 306.429.798-80
12	DANILO AUGUSTO PEREIRA	RG: 57.873.051-0 / SSP-SP
		CPF: 485.617.228-00
13	LAZARA SILVANA APARECIDA ZANIBONE CECATO	RG: 20.518.725-0 / SSP-SP
		CPF: 365.527.498-05
14	SILMARA CRISTINA CAVALIN	RG: 32.089.478-2 / SSP-SP
		CPF: 325.171.968-85
15	CRISTIANI CAVALIN BOMBONATO	RG: 44.475.858-6 / SSP-SP
		CPF: 314.413.938-62

Vista Alegre do Alto/SP, 10 de maio de 2023.

MARINA JULIÃO ROBES

Presidente do CMDCA